



## **NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

### **CONCURSO DE COMPOSIÇÃO DO HINO DO BODO – FESTAS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DO HINO DE NATAL – NATAL EM POMBAL**

#### **Preâmbulo**

O Município de Pombal tem por missão promover e afirmar o seu concelho através do incentivo de projetos locais, iniciativas e eventos estratégicos nos domínios sociais e culturais, com a valorização dos seus recursos locais.

As tradicionais Festas do Bodo, também designadas por “Festa do Povo para o Povo”, são as festas mais importantes do concelho de Pombal, que representam um projeto cultural com forte impacto na população pombalense, a nível social e económico.

Por sua vez, a época do Natal e a programação cultural que o Município de Pombal organiza, anualmente, é de importante destaque para esta autarquia, que pretende preservar e engrandecer, de ano para ano, a magia deste momento que invade a cidade, numa viagem pelo mundo encantado do Natal.

Neste contexto, o Município de Pombal pretende que seja criado um Hino para as comemorações destas duas festividades, promovendo a aprendizagem lúdica, a educação não formal e a envolvimento das comunidades.

Ora, constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações designadamente nos domínios da cultura e promoção do desenvolvimento (*cf. artigo 23.º, n.º 1 e alíneas e) e m) do n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I)*), podendo assim, apoiar e desenvolver projetos de interesse municipal, para a promoção de atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outras de interesse para o Município (*cf. alíneas o), u) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º*)

Assim, com vista ao enriquecimento de iniciativas desta índole, o Município de Pombal irá realizar os concursos intitulados “Concurso de Composição do Hino do BODO – Festas da Cidade do Município de Pombal” e “Concurso de Composição do Hino de Natal – Natal em Pombal”, ficando a constar *infra*, as normas de organização e participação.



## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

As presentes normas disciplinam a organização do “Concurso de Composição do Hino do BODO – Festas da Cidade do Município de Pombal” e do “Concurso de Composição do Hino de Natal – Natal em Pombal”.

## **Artigo 2.º**

### **Objetivos**

Os objetivos do concurso melhor identificado no artigo anterior são os seguintes:

- a) Fomentar a cultura e realçar as peculiaridades históricas e sociais das festividades do Bodo e do Natal em Pombal;
- b) Promover a dinâmica das artes no concelho de Pombal, valorizando os seus contributos;
- c) Fomentar a participação e a interação entre as comunidades artísticas e o Município;
- d) Estimular a participação cívica e sentido de pertença à comunidade;
- e) Realçar as competências de cariz criativo e o talento artístico;
- f) Contribuir para o desenvolvimento cultural da sociedade em geral e da comunidade pombalense em particular;
- g) Despertar a criatividade artística no seio das bandas e das respetivas associações e coletividades culturais do Concelho;
- h) Incitar a participação da comunidade nas iniciativas do Município.

## **Artigo 3.º**

### **Organização do concurso**

Os concursos são organizados e promovidos pelo Município de Pombal, designadamente pela Unidade de Cultura, no âmbito das festividades do Bodo e do Natal em Pombal.



#### **Artigo 4.º**

##### **Condições de participação**

1. Poderá inscrever-se nos concursos, melhor identificados no artigo 1.º, qualquer pessoa singular ou coletiva que tenha domicílio, sede e ou naturalidade (se aplicável) no concelho de Pombal.
2. Caso a pessoa interessada em participar nos concursos tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá apresentar uma autorização, expressa e escrita, dos representantes legais.
3. Cada inscrição poderá apresentar uma proposta e deverá conter letra e música, podendo estas ser de dois ou mais autores, sendo que a coautoria deve constar, expressamente, na ficha de inscrição, com indicação do coautor que assumirá a qualidade de representante.
4. Cada participante é responsável pela originalidade do seu trabalho e garante a sua autoria, assumindo toda a responsabilidade que legalmente lhe caiba.
5. É da responsabilidade do participante convidar o(s) co-autor(es) ou aceitar propostas de participação destes em seu nome.

#### **Artigo 5.º**

##### **Requisitos essenciais das composições**

1. As composições (música e letra) apresentadas por cada inscrito devem respeitar os seguintes requisitos:
  - a) Ter carácter inédito;
  - b) Ser redigidas em língua portuguesa e incidir sobre a temática das festividades do Bodo e do Natal em Pombal;
  - c) Ter uma duração compreendida entre os 2 (dois) e 3 (três) minutos;
  - d) Não conter qualquer tipo de indicação que permitam identificar os seus autores, exibir marcas, nomes, pseudónimos ou entidades.
2. Nas gravações de demonstração (parte musical) será admitida a execução vocal com acompanhamento instrumental.



## **Artigo 6.º**

### **Inscrição**

1. A inscrição nos concursos é gratuita e deverá ser efetuada no período a definir por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, salvaguardando o prazo de dez dias úteis para o efeito, sem prejuízo de eventual divulgação prévia das iniciativas pelos meios que se afigurarem por mais adequados.
2. As inscrições são efetuadas, eletronicamente, através de *link* dedicado, a disponibilizar no sítio <https://casavarela.cm-pombal.pt/>, mediante preenchimento de um formulário *online* ou submissão de PDF (devidamente preenchido e datilografado com o tipo de letra *calibri*, tamanho 11, sem rasuras), acompanhados, designadamente, dos seguintes documentos:
  - a) Suporte áudio da composição, gravada em versão MP3 (mínimo 128k) ou WAV, apresentado através de *link* de transferência de dados;
  - b) Texto com nome do Hino e letra, em suporte digital A4, em formato PDF não editável;
  - c) Partitura do Hino, em suporte digital A4, formato PDF não editável;
  - d) Versão instrumental do Hino em suporte/ficheiro áudio gravado, em versão MP3 (mínimo 128k) ou WAV, apresentado através de *link* de transferência de dados.
3. Os textos referidos no número anterior devem ser dactilografados ou digitalizados, não sendo aceites cópias manuscritas.
4. Cada inscrição representa a aceitação integral das presentes normas de organização e participação.
5. Qualquer dúvida e/ou situação não prevista nas presentes normas deve ser apresentada via eletrónica, para o e-mail: [casavarela@cm-pombal.pt](mailto:casavarela@cm-pombal.pt).

## **Artigo 7.º**

### **Júri**

1. O Júri é composto por cinco elementos, de reconhecido mérito na área, a designar, para o efeito, pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, sob



- proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, devendo um deles assumir a qualidade de Presidente.
2. Quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, nos trabalhos colocados a concurso encontram-se impedidos de integrar o Júri.
  3. Os membros do júri comprometem-se a manter sob sigilo o resultado da sua análise até à decisão final, que deverá ser registada em ata a assinar por todos os intervenientes.
  4. A apreciação e classificação dos trabalhos apresentados serão efetuadas pelo júri designado nos termos do n.º1.
  5. A deliberação do júri será tornada pública e divulgada junto dos órgãos de comunicação social e no sítio institucional do Município de Pombal.

### **Artigo 8.º**

#### **Avaliação e classificação**

1. A avaliação de cada composição a concurso será realizada pelo júri e terá por base os seguintes critérios:
  - a) A originalidade, a criatividade e a inovação;
  - b) O estilo, a melodia, a harmonia e o ritmo da música;
  - c) A adequação do tema, incorporação da história e ou património local;
  - d) Os aspetos linguístico-literários e aptidão comunicativa;
  - e) A qualidade literária;
  - f) A coerência e coesão do texto;
  - g) Coerência do conjunto da Obra (letra e música);
2. Cada um dos critérios mencionados no número anterior terá uma ponderação de 1 a 5 pontos, perfazendo um total de 35 pontos.
3. Cada membro do júri classifica a composição na escala de pontos *supra* referida, podendo, assim, cada composição obter uma pontuação total de 5 a 175 pontos.
4. A composição vencedora será a que tiver maior pontuação total.
5. Em caso de empate, o elemento do Júri nomeado como Presidente terá voto de qualidade.



## **Artigo 9.º**

### **Resultado**

O resultado da avaliação será publicado na sessão solene de apresentação da programação das festividades, com divulgação nas plataformas de comunicação do Município de Pombal, sem prejuízo da possibilidade de divulgação por outros meios que se revelem por pertinentes.

## **Artigo 10.º**

### **Prémio**

1. A composição vencedora dará lugar à atribuição de um prémio, por parte do Município de Pombal, no valor pecuniário de 1.000,00€ (mil euros).
2. O prémio referido no número anterior será atribuído ao autor ou co-autor da obra vencedora, inscrito nos termos do n.º 3 do artigo 4.º.

## **Artigo 11.º**

### **Direitos de autor**

1. O vencedor, com a perceção do prémio, autoriza o Município de Pombal a divulgar, publicar e utilizar o trabalho premiado, nos precisos termos do projeto original, por tempo indeterminado, sempre com o objetivo de promover as festividades do Bodo e do Natal em Pombal, sem que seja devida qualquer outra compensação, para além do valor a que se alude no n.º 1 do artigo 10.º.
2. A autorização referida no número anterior é concedida com carácter de exclusividade e reger-se-á pelo disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

## **Artigo 12.º**

### **Divulgação pública dos Hinos**

A primeira apresentação pública da composição vencedora será efetuada em data a designar pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal.



### **Artigo 13.º**

#### **Dúvidas, lacunas e omissões**

As dúvidas, lacunas e omissões que surjam na aplicação ou interpretação das presentes normas de organização e participação no “Concurso de Composição do Hino do BODO – Festas da Cidade do Município de Pombal” e no “Concurso de Composição do Hino de Natal – Natal em Pombal” serão dirimidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Pombal.

### **Artigo 14.º**

#### **Disposições finais**

1. As presentes normas entrarão em vigor após a sua aprovação pelo órgão Câmara Municipal.
2. A inobservância das presentes normas de organização e participação por parte de qualquer interveniente/inscrito implicará a sua desclassificação imediata.
3. Ao participar nos concursos, os inscritos aceitam a captura fotográfica e/ou filmagens com a sua imagem, exclusivamente, para divulgação do mesmo no sítio institucional do Município de Pombal.
4. A recolha e tratamento de dados observará, necessariamente, as políticas e procedimentos gizados pelo Município de Pombal em matéria de proteção de dados, em cumprimento da legislação concretamente aplicável, nomeadamente do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais).